



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
CNPJ n° 09.072.463/0001-33

ANEXO I

LEI N° 690, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, COM O REAJUSTE DE 33,24% PARA O ANO DE 2022.

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR A	Médio	R\$ 3.028,43	R\$ 3.179,85	R\$ 3.338,84	R\$ 3.505,79	R\$ 3.681,07	R\$ 3.865,13
	Graduação	R\$ 3.172,64	R\$ 3.331,27	R\$ 3.497,83	R\$ 3.672,72	R\$ 4.049,18	R\$ 4.251,64
	Especialização	R\$ 3.648,53	R\$ 3.830,96	R\$ 4.022,51	R\$ 4.223,63	R\$ 4.656,55	R\$ 4.889,37
	Mestrado	R\$ 4.743,08	R\$ 4.980,24	R\$ 5.229,25	R\$ 5.490,71	R\$ 6.053,51	R\$ 6.356,19
	Doutorado	R\$ 6.640,31	R\$ 6.972,32	R\$ 7.320,94	R\$ 7.686,99	R\$ 8.474,90	R\$ 8.898,65

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
B	Graduação	R\$ 3.172,64	R\$ 3.331,27	R\$ 3.497,83	R\$ 3.672,72	R\$ 4.049,18	R\$ 4.251,64
	Especialização	R\$ 3.648,53	R\$ 3.830,96	R\$ 4.022,51	R\$ 4.223,63	R\$ 4.656,55	R\$ 4.889,37
	Mestrado	R\$ 4.743,08	R\$ 4.980,24	R\$ 5.229,25	R\$ 5.490,71	R\$ 6.053,51	R\$ 6.356,19
	Doutorado	R\$ 6.640,31	R\$ 6.972,32	R\$ 7.320,94	R\$ 7.686,99	R\$ 8.474,90	R\$ 8.898,65

CLASSES	I	II	III	IV	V	VI	VII
ORIENTADOR	Graduação	R\$ 3.172,64	R\$ 3.331,27	R\$ 3.497,83	R\$ 3.672,72	R\$ 4.049,18	R\$ 4.251,64
	Especialização	R\$ 3.648,53	R\$ 3.830,96	R\$ 4.022,51	R\$ 4.223,63	R\$ 4.656,55	R\$ 4.889,37
	Mestrado	R\$ 4.743,08	R\$ 4.980,24	R\$ 5.229,25	R\$ 5.490,71	R\$ 6.053,51	R\$ 6.356,19
	Doutorado	R\$ 6.640,31	R\$ 6.972,32	R\$ 7.320,94	R\$ 7.686,99	R\$ 8.474,90	R\$ 8.898,65



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX
CNPJ nº 09.072.463/0001-33

LEI Nº 690, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica do Município de Salgado de São Félix/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em 33,24% (trinta e três e vinte e quatro por cento) o Piso salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Salgado de São Félix/PB.

Art. 2º - A remuneração dos servidores integrantes do quadro permanente de professores e profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino fica definida na forma da tabela estabelecida no Anexo I, integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1 de janeiro de 2022, em atenção ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 11.738/2008.


JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição nº020 Salgado de São Félix -PB –Terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.210,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Subtotal	267.000,00
	2.10 Fundo Mun de Assistência Social Sec Trab e Assist Social	
08.244.2003.2033	Manter Ativ. da Coordenadoria da Mulher	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319004.01	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
339014.01	Diárias – Civil	5.000,00
339030.01	Material de Consumo	15.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
08.244.2003.2039	Manter Atividades do Fundo Mun. Assist. Social	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
339030.01	Material de Consumo	15.000,00
	Subtotal	86.000,00
	2.11 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15.451.1002.2043	Manter Ativ. da Sec. De obras e Serviços urbanos	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
339030.01	Material de Consumo	40.000,00
339036.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00
339039.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
	Subtotal	155.000,00
	Total	876.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 676/2021 de 10 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de SALGADO DE SÃO FÉLIX para o exercício de 2022.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2022.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito